



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 00001/2022

DISPENSA Nº 00001/2022

CONTRATO Nº 00001/2022

Contrato, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa **C2 CONSULTORIA LTDA - ME**, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

O Município de Conceição do Rio Verde, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Prefeito Edward Carneiro, 11, centro, CEP 37430-000, inscrito no CNPJ Nº 18.008.888/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Pedro Paulo, brasileiro, divorciado, pedreiro, portador do CPF n.º 632.561.266-34 e Carteira de Identidade n.º M – 4.424.196, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida Prefeito Dilermando de Oliveira, nº 460, São Benedito, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000 bem como e o(a) Interveniente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de sua Secretária Municipal de Administração e Finanças, Senhora Aniele Paulina Fernandes Machado, brasileira, casada, servidora pública, portador(a) do CPF nº 088.668.876-09 e Carteira de Identidade nº MG – 18.129.112, expedida SSP/MG pela, residente e domiciliada à Rua Projetada, s/nº, Distrito de Águas de Contendas, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA C2 CONSULTORIA LTDA-ME**, CNPJ nº 26.892.933/0001-24, com sede à Rodovia Inspetor Jonas Pezzo Costa, nº 665, centro, Itamonte/MG, neste ato Representada por seu Sócio Administrador, Sr. Ari Pinto Constantino dos Santos, brasileiro, casado, Documento de Identidade nº MG-11.906.940 - SSP-MG, CPF nº 047.911.146-47, residente e domiciliado na Rua Francisco Romanelli, nº 85, centro, Itamonte/MG, CEP 37466-000, infra-assinado, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, celebram, de comum acordo o presente **CONTRATO**, referente ao Edital processo epigrafado, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, e em conformidade com o Procedimento Licitatório nº 00001/2022 – Dispensa nº 00001/2022 e na forma da lei Feral de nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/2006, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1 Contratação serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa e jurídica junto ao setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde para, dentre outros: elaboração de minutas de editais e contratos, análise e resposta em eventuais impugnações, formalização de contratos, processos de dispensa e demais atos pertinentes aos processos licitatórios, de acordo com as especificações constantes deste instrumento.

1.2 DAS NORMAS DE FORNECIMENTO

O Os serviços serão prestados presencialmente, uma vez por semana, e à distância, via e-mail, telefone e aplicativos de mensagens, em dias úteis, das 08:00 às 17:00 hs.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

2.1 - DO PRAZO

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

2.1.1 O prazo para fornecimento do objeto deste Contrato Administrativo será de 01/01/2022 a 31/12/2022, podendo para tanto ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 105 e seguintes da Lei 14.133/21.

2.1.2 O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

2.1.3 Sendo fixado prazo inferior ao referido no subitem anterior, este poderá ser acrescido, desde que haja saldo a fornecer.

2.3 - DO VALOR

2.3.1 Pela prestação dos serviços o Município pagará o valor, em parcelas mensais e sucessivas, de R\$ 3.995,00 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais), o que perfaz um total de R\$ 47.940,00 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta reais).

2.4 - DO PAGAMENTO

2.4.1 O Município de Conceição do Rio Verde procederá ao pagamento à contratada em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is).

2.4.2 Os documentos fiscais deverão ser encaminhados a Prefeitura e deverão ser emitidos pela contratada em nome das mesmas.

2.4.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) para o exercício de 2021:

02.03.04.122.0052.2.026.3390.39.00 – Reduzido 105 – Fonte 100.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços a serem prestados ao setor de compras e licitações são, em especial:

- a) Análise preventiva de documentos administrativos, das áreas de licitações e contratos públicos;
- b) Consultoria quanto ao regular tramite de processos licitatórios, em sua fase interna e externa;
- c) Consultoria e auxílio na elaboração de minutas de editais de licitação, que posteriormente deverão ser ratificadas pela procuradoria jurídica;
- d) Consultoria quanto aos meios, formas e prazos dos processos licitatórios;
- e) Consultoria durante as seções de licitação, auxiliando a comissão e/ou pregoeiro em qualquer demanda apresentada;
- f) Consultoria para análise e elaboração de respostas a eventuais impugnações a editais e recursos administrativos que vierem a ser apresentados pelos licitantes;
- g) Consultoria para a capacitação de servidores nas áreas afetas a este objeto;
- h) Demais trabalhos de consultoria relacionados ao objeto proposto.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;

5.2 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

5.3 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive quanto a todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal;

6.2 Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 O Almoxtarifado da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Estado de Minas Gerais, juntamente com a Secretaria ou órgão solicitante, a Secretária Municipal de Administração e Finanças Aniele Paulina Fernandes Machado tem a responsabilidade para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto deste contrato, nos termos do artigo 117 da Lei Federal no 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos produtos não entregues;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

III - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.

9.3 O recolhimento das multas referidas anteriormente realizar-se-á através de guia própria, em favor do Município de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

9.4 Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com o Município de Conceição do Rio Verde, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/21, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1 Nos termos do artigo 137 da Lei 14.133/21, a rescisão do presente contrato poderá ser determinada da seguinte forma:

10.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.3 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO
VERDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA INDENIZAÇÃO

11.1 Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos serviços entregues até a data da rescisão, desde que observado o item 9.3 da cláusula IX do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Conceição do Rio Verde, 04 de janeiro de 2022.

Município de Conceição do Rio Verde – MG
CNPJ nº 18.008.888/0001-74
Pedro Paulo Prefeito Municipal
Contratante

Aniele Paulina Fernandes Machado
Secretária Munic. de Administração e Finanças
CPF nº 088.668.876-09
Interveniente

C2 CONSULTORIA LTDA-ME
CNPJ 26.892.933/0001-24
Ari Pinto Constantino dos Santos
OAB/MG 105.870
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

VISTO DO PROCURADOR JURÍDICO: